

## **LEI N° 01/2020**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

**VANDIL BAPTISTA CASEMIRO**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 111.926,00 ( CENTO ONZE MIL NOVECENTOS VINTE SEIS REAIS), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
17	Saneamento Urbanismo
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
17.512.0005.2019.0000	- Manutenção Serviços de Agua
Ficha - 095	
3.3.90.39.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.02.00 100.093	– FEHIDRO REGULARIZ. REC. HIDRICOS
Fonte de Recursos: 02 – Estado ( Governo Estado Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente ) FEHIDRO	

**T O T A L.....R\$ 111.926,00**

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante estimativa de excesso de arrecadação vinculado a convenio com o Estado ( Governo Estado Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente ) FEHIDRO

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 05 de Fevereiro de 2020.**

**VANDIL BAPTISTA CASEMIRO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Aline Lellis Devechi Menis  
Escrituraria Exp. Administrativo